



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Plenário Monsenhor Alonso Leite

LEI Nº 1.301/86




"REAJUSTA VENCIMENTO DA SERVENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS SHOW, Presidente da Câmara Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Pro - mulgo nos termos do § 5º do Artigo 53 da Lei nº 2.760 de 30 de março de 1973, a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica reajustado o vencimento de Cargo constante na Lei nº 1.240/87, de CZ\$ 12.444,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Cruzados), para CZ\$ 15.552,00 (Quinze Mil e Quinhentos e Cinquenta e Dois Cruzados).
- Artigo 2º - As despesas de que trata a presente Lei, correrão a conta do Orçamento Vigente.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroa - gindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de agosto do cor - rente ano.
- Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;  
ÀS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1988.

REGISTRADA E PUBLICADA  
EM 23 DE SETEMBRO DE 1988.

  
CARLOS SHOW  
Presidente

CELMA CÔRTEZ BUSIOLAR  
Sec. Leg. Municipal